



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/08/2023

EDITAL Nº 307/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADORIA DE TUTORIA UAB/UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **COORDENADORIA DE TUTORIA** a fim de atuar nos **CURSOS UAB/UNIPAMPA**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada para coordenadoria de tutoria será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da Coordenação Geral UAB, a contar da data de publicação do Resultado Final, em edital específico.
- 1.3. O coordenador selecionado atuará em atividades típicas do cargo nos cursos ofertados pelo Sistema UAB/UNIPAMPA.
 - 1.3.1. A atuação do coordenador de tutores não será vinculada a um curso específico. Podendo ser atribuído à sua coordenação tutores de cursos distintos.
- 1.4. O coordenador selecionado por este edital atuará com carga horária de 20 horas semanais, utilizando a plataforma moodle, e-mail, meet ou outros canais de atendimento.
- 1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.6. De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.7. A bolsa concedida não constitui NENHUM TIPO de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.8. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma e/ou requisitos exigidos neste edital, será automaticamente eliminado da seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.10. O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos a contar da publicação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Esta seleção se destina à formação de Cadastro Reserva para coordenadoria de tutoria junto aos cursos UAB/UNIPAMPA.
 - 2.1.1. Poderá ser designado ao coordenador de tutores selecionado a coordenação de tutores de diferentes cursos UAB.
- 2.2. No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um coordenador de tutoria, a vaga será destinada ao suplente, imediatamente classificado na listagem geral.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir formação mínima em nível de mestrado em qualquer área do conhecimento e ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
 - 3.1.1. Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no Magistério.

- 3.1.2. Monitoria/tutoria não será considerada como experiência no Magistério.
- 3.3. Ter experiência mínima de 1 ano em tutoria de Cursos ou de Coordenação de Tutoria.
- 3.4. Ter disponibilidade de uma carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.5. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.
- 3.6. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DO CARGO

- 4.1. Cargo: Coordenadoria de Tutoria.
- 4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.
- 4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.
- 4.4. Período de atuação: conforme necessidade da Coordenação Geral UAB e disponibilidade orçamentária.
- 4.5. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros:
 - 4.5.1. coordenador de tutoria I: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) a quem contar com experiência igual ou superior a um ano no magistério superior no momento do cadastramento da bolsa na CAPES;
 - 4.5.2. coordenador de tutoria II: valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) a quem contar com experiência igual ou superior a três anos no magistério superior no momento do cadastramento da bolsa na CAPES.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para inscrever-se, gratuitamente, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no período de inscrições definido no cronograma deste edital, preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar em anexo os documentos comprobatórios, no formato digital *Portable Document Format* (PDF), descritos no item 6 deste edital.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado via internet, tão pouco fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O candidato que não anexar na inscrição a documentação em modelo e formato indicado no item 6 deste edital, será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para envio de novos documentos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. No momento da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos no formato digital *Portable Document Format* (PDF):
 - 6.1.1. PDF do documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções): RG – Carteira de identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar;
 - 6.1.2. PDF do Comprovante da Situação Cadastral REGULAR no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - 6.1.3. PDF do comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;
 - 6.1.4. PDF do certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no Decreto de nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;
 - 6.1.5. PDF do diploma de graduação (frente e verso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
 - 6.1.6. PDF da comprovação de titulação mínima exigida nos critérios de formação (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - 6.1.7. PDF documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
 - 6.1.8. PDF do documento comprobatório de experiência mínima de 1(um) ano em Tutoria de Cursos UAB ou Coordenadoria de Tutoria;
 - 6.1.9. Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;
- 6.2.1. Cabe à banca (Comissão de Seleção) designada conferir a pontuação informada pelo candidato no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), podendo a mesma ser retificada/revista de acordo com a documentação enviada.
- 6.2.2. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação revista não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES

- 7.1. A homologação da inscrição depende do atendimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.
- 7.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-tutoria/>, conforme cronograma deste edital.
- 7.3. O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas será de dois (2) dias úteis após a divulgação da homologação.
- 7.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://candidato.unipampa.edu.br/>
- 7.5. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.
- 7.6. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 7.7. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos tutores será efetuada por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação Geral UAB, realizada mediante duas etapas: Prova de Títulos (eliminatória) e Avaliação Oral da Trajetória Acadêmica/Profissional (classificatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades tutoriais.
 - 8.1.1. Primeira Etapa – Prova de Títulos (eliminatória). Avaliação do Currículo: Análise dos documentos para pontuação anexados pelo candidato no momento da inscrição, conforme o quadro de pontuação do currículo constante no Anexo I.
 - 8.1.1.1. Será aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 8.1.2. Segunda Etapa – Avaliação Oral da Trajetória Acadêmica/Profissional (classificatória). A Comissão de Seleção realizará entrevista individual via Internet com os candidatos aprovados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II.
 - 8.1.2.1. A data e horário de cada candidato e o *link* de acesso à sala da avaliação oral serão publicados no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-tutoria/>, conforme cronograma definido no item 15 deste edital.
 - 8.1.2.2. A avaliação oral será gravada e terá duração máxima de 30 minutos para cada candidato.
 - 8.1.2.3. Os candidatos que não participarem da segunda etapa serão eliminados do processo seletivo.
 - 8.1.2.4. Não é responsabilidade da Instituição qualquer dificuldade no acesso do candidato à sala de avaliação oral. O candidato deverá certificar-se, com antecedência, de todos mecanismos tecnológicos para acesso no link no horário estipulado pela comissão de seleção, não podendo alegar problemas de nenhuma ordem.
 - 8.1.2.5. A UNIPAMPA não se responsabiliza por eventuais impedimentos relacionados à participação do candidato neste Edital, nessa e, em todas fases, causados por fatores externos, tais como eventuais dificuldades de acesso à Internet e/ou sistemas e ferramentas de comunicação online, acidentes, greves, eventos naturais, entre outros.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa.
- 9.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.3. A classificação se dará da seguinte ordem de prioridade:
 - a) docentes e técnicos administrativos em educação do quadro da instituição;
 - b) professores substitutos, com contrato de trabalho vigente na instituição de qualquer campus;
 - c) candidatos externos;
- 9.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
 - a) candidato com maior tempo de experiência em EaD comprovada na documentação anexada;
 - b) maior pontuação na análise da prova títulos (primeira etapa);
 - c) maior idade;
 - d) sorteio público.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/coordenador-de-tutoria/>.
- 10.2. O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 15 deste Edital;
- 10.3. A Coordenação Geral UAB entrará em contato com o candidato selecionado através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar documentação em até 05(cinco) dias úteis. Caso não haja resposta nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para apresentar os documentos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Do resultado de cada etapa do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma deste edital pela área do candidato no Sistema de Gestão de Recursos Institucionais (GURI) disponível no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/aceso/abrirJanelaLogin>
- 11.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 11.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em nenhuma hipótese.
- 11.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADORIA DE TUTORIA

- 12.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.
- 12.2. Os coordenadores de tutores aprovados que vierem a assumir a função de tutoria farão jus a bolsa mensal de coordenação de tutoria, concedida para atuação em atividades típicas de coordenação de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato, no valor de:
 - 12.2.1. Coordenador de tutoria I: valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) a quem contar com experiência igual ou superior a um ano no magistério superior no momento do cadastramento da bolsa na CAPES, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
 - 12.2.2. Coordenador de tutoria II: valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) a quem contar com experiência igual ou superior a três anos no magistério superior no momento do cadastramento da bolsa na CAPES, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 12.3 Apresentar o Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e reconhecido em cartório.
- 12.4 Apresentar a Declaração de não acúmulo de cargo, devidamente preenchida, assinada e reconhecida em cartório.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- 13.2. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com a coordenação de curso.
- 13.3. Acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos.
- 13.4. Verificar in loco o bom andamento dos cursos.
- 13.5. Informar ao coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para o recebimento das bolsas.
- 13.6. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa.
- 13.7. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores.
- 13.8. Encaminhar à Coordenação do Curso relatório semestral de desempenho da tutoria.
- 13.9. As atividades do coordenador de tutoria ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso UAB/UNIPAMPA.
- 13.10. Mediar a comunicação de conteúdos entre os tutores e os alunos.
- 13.11. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso.
- 13.12. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- 13.13. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes.
- 13.14. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.

- 13.15. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação Geral UAB.
- 13.16. Acompanhar o processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- 13.17. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas.
- 13.18. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades do AVA.
- 13.19. Os coordenadores de tutoria deverão, obrigatoriamente, participar das atividades de capacitação continuada durante todo o período de atuação.
- 13.20. As atividades da coordenação de tutoria ocorrerão de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação do Curso e com o calendário acadêmico institucional.
- 13.21. Participar de reuniões, previamente agendadas, com a Coordenação do Curso e Coordenação Geral UAB.
- 13.22. Atuar nas atividades de ensino e extensão conforme demandas da coordenação e professores do curso, se necessário.

14. DO DESLIGAMENTO DA BOLSA

- 14.1. O coordenador de tutoria que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.
- 14.2. O coordenador de tutores poderá ser desligado, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:
 - a) não aprovação no curso de capacitação de tutores;
 - b) término do contrato e não renovação;
 - c) indisciplina do tutor em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
 - d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
 - e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/CAPES;
 - f) irregularidade na documentação ou cadastro.

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1. Período de inscrições: das 16:00 do dia 09/08/2023 às 16:00 do dia 09/09/2023.
- 15.2. Prazo de envio da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa pela Comissão de Seleção para a Divisão de Processos Seletivos (DPS): até 15/09/2023.
- 15.3. Divulgação da Lista Provisória de inscrições homologadas e Lista Provisória de Aprovações na Primeira Etapa: 18/09/2023.
- 15.4. Período para interposição de recursos: 19 a 21/09/2023.
- 15.5. Prazo de envio da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da lista com data/horário/link para Segunda Etapa pela comissão para a DPS: 26/09/2023.
- 15.6. Divulgação da Lista Definitiva de inscrições homologadas, Lista Definitiva de Aprovações na Primeira Etapa e da lista com data/horário/link para Segunda Etapa: 27/09/2023.
- 15.7. Período previsto para a realização da Segunda Etapa e prazo final para envio do Resultado Provisório da Segunda Etapa para a DPS: até 03/10/2023.
- 15.8. Divulgação do Resultado Provisório da Segunda Etapa: 04/10/2023.
- 15.9. Período para interposição de recursos: 05 e 06/10/2023.
- 15.10. Prazo de envio do Resultado Final pela comissão para a DPS: 09/10/2023.
- 15.11. Divulgação da Resultado Final: a partir de 13/10/2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado CAPES/CNPq, segundo Portaria Conjunta CAPES/CNPq/No 01, de 12 de dezembro de 2007, e o Programa de Pós-Graduação tenha previsto no seu regimento interno).
- 16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do *e-mail* coordenacaouab@unipampa.edu.br.
- 16.3. Este edital é regulado pela Portaria da CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15 de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 09 de agosto de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação(Considerar somente a maior titulação) Pontuação máxima de 40 pontos	Doutorado	40		
	Mestrado	30		
Atuação profissional. Pontuação máxima de 60 pontos	Experiência em Docência	2 pontos por semestre. Pontuação máxima de 20 pontos		
	Experiência em Tutoria EaD	2 pontos por semestre. Pontuação máxima de 10 pontos		
	Experiência em Coordenação de Tutoria	4 pontos por semestre. Pontuação máxima de 20 pontos		
	Experiência em orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Orientação de Estágio	1 ponto por orientação máxima 10 pontos		

ANEXO II**AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em coordenação de tutoria	40 pontos
Conhecimento em tutoria	20 pontos
Comunicação interpessoal	10 pontos
Disponibilidade de tempo	10 pontos
Conhecimentos em informática	20 pontos
TOTAL	100 Pontos

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 09/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1208329** e o código CRC **C4A2860B**.

Referência: Processo nº 23100.015009/2023-97

SEI nº 1208329